

FUNDA  O UNIVERSIT S DE ESTUDOS AMAZ NICOS - FUEA

Torna-se p blico que o Centro de Bioneg cios da Amaz nia - CBA, por meio da Funda  o Universit s de Estudos Amaz nicos – FUEA, sediado Avenida Danilo de Matos Areosa, 690, Distrito Industrial I, Manaus-Amazonas, CEP 69.075-351, realizar  procedimento de cota  o para contrata  o de empresa especializada na execu  o dos servi os de engenharia, sob a forma de contrata  o de **EMPREITADA INTEGRAL**, nos termos do Regulamento de Contrata  o de Obras de Servi os de Engenharia Civil do **CENTRO DE BIONEG CIOS DA AMAZ NIA - CBA**, da legisla  o aplic vel e, ainda, de acordo com as condi  es estabelecidas neste instrumento.

Data de in cio para envio da proposta:03/08/2026 **Data**

limite para envio da proposta:07/08/2026

Cr t rio de Julgamento: Menor Pre o

Forma de contrata  o: Contrata  o integrada

Regime de Execu  o: Por medi  o

PREFER NCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - N O

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contrata  o consiste na contrata  o de pessoa jur dica especializada para execu  o de servi os de engenharia destinados   revitaliza  o da Planta Piloto Industrial (PPI) e  reas de apoio do Centro de Bioneg cios da Amaz nia – CBA, compreendendo servi os de impermeabiliza  o da cobertura, tratamento e pintura de pisos industriais, recupera  o e pintura de paredes internas e externas, revitaliza  o de salas de apoio e banheiros, instala  o de pingadeiras, substitui  o de esquadrias, revis o das instala  es el tricas, substitui  o de quadros el tricos, disjuntores, lumin rias, ventiladores, exaustores e sistemas de climatiza  o, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, m o de obra, testes, comiss onamento e entrega da documenta  o t cnica, conforme especifica  es constantes do Termo de Refer ncia.

2. PARTICIPA  O NA LICITA  O

2.1. Poder o participar os interessados cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto

do processo e comprovem sua capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar do processo os interessados:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições do processo e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.5.1. O CBA entende que o objeto a ser licitado não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, razão pela qual optou pela vedação de participação de empresas reunidas em consórcio.

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3. É vedada a participação e a contratação de empresas vinculadas a:

a) dirigentes da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – F.UEA ou do Centro de Bionegócios da Amazônia – CBA, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e

b) pessoas jurídicas das quais as pessoas referidas na alínea anterior sejam controladoras, administradoras ou detenham participação societária.

2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

2.4. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para prevenir situações de conflito de interesses na execução contratual, abstendo-se de alocar profissionais cuja atuação possa comprometer a imparcialidade da fiscalização ou da gestão do contrato, observadas as vedações previstas neste Aviso de Cotação e na regulamentação interna do CBA..

2.5. Como condição para participação no procedimento de contratação, o **proponente**

deverá apresentar as seguintes declarações:

- 2.5.1. que está ciente e concorda com as condições desse **Aviso de Cotação** e seus anexos;
- 2.5.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Aviso de cotação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências aviso de cotaçãoóicias;
- 2.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3. HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de contrataçãoou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

3.1.2. Para fins de verificação da regularidade e da idoneidade do fornecedor, o CBA poderá realizar consultas aos cadastros públicos disponíveis em nome da pessoa jurídica participante e de seus sócios administradores ou controladores, quando necessário à adequada instrução do procedimento de contratação.proponente.

3.1.3. Caso sejam identificados indícios de irregularidade, fraude, simulação ou qualquer circunstância que possa comprometer a lisura da contratação, a Comissão poderá promover diligências para esclarecimento dos fatos.

3.1.3.1. As diligências poderão compreender, dentre outros elementos, a análise de vínculos societários, identidade de administradores, estrutura empresarial, objeto social e a capacidade operacional.

3.1.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.1.4. Verificado o descumprimento das condições de participação previstas neste Aviso de Cotação, a Comissão declarará o proponente não habilitado para prosseguir no procedimento.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento de contratação e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de cotação, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

3.7. Habilitação jurídica:

3.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.

3.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal,

3.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

3.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

3.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

3.8.7. caso o **proponente** seja considerado isento de tributos relacionados

ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.9. Qualificação Econômico-Financeira:

3.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

3.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

3.9.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente.

3.9.4. O proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.10. Qualificação Técnica:

3.10.1. Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;

3.10.2. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, serviços de revitalização predial, impermeabilização, instalações elétricas, pintura industrial, climatização, ventilação, exaustão ou intervenções civis de complexidade equivalente, observadas as características, quantidades e prazos compatíveis com os serviços previstos no Termo de

Referência.

3.10.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 3.10.3.1. Dados da entrega dos serviços, como o número do contrato ou convênio (se houver), local de instalação;
- 3.10.3.2. Dados da proponente: razão social, CNPJ;
- 3.10.3.3. Dados do adquirente/contratante: razão social; CNPJ;
- 3.10.3.4. Quantitativos dos produtos entregues e/ou serviços realizados;
- 3.10.3.5. Identificação do signatário (nome completo/cargo) e assinatura;
- 3.10.3.6. Número do documento de responsabilidade técnica expedido ; e
- 3.10.3.7. Data de emissão do Atestado Técnico.

3.10.4. . O responsável técnico indicado pela proponente deverá possuir vínculo com a empresa ou apresentar declaração de compromisso de vinculação para a execução do contrato, caso a proponente seja selecionada. Os demais integrantes da equipe técnica poderão ter seu vínculo comprovado mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, observada a compatibilidade da qualificação técnica com as atividades a serem desempenhadas.

3.10.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Setor de Compras.

3.10.6. As proponentes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

3.10.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente.

3.10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preço apresentada, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa proponente, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 4.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - 4.1.2. descrição detalhada do objeto, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, materiais, equipamentos e condições de execução estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos.
 - 4.1.3. contratação integrada, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Aviso de cotação;
 - 4.1.3.1. Na composição dos preços unitários o proponente deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 4.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 4.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Aviso de cotação;
 - 4.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo Concorrente deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento deverá observar os critérios e pesos estabelecidos na Solicitação de Proposta, considerando, conforme aplicável, atendimento técnico, experiência compatível, equipe, prazo, garantias, preço e condições de pagamento. Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem propostas que deixem de preencher integralmente a planilha do lote.

- 5.1.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção de Fornecedores procederá à análise da documentação e das propostas regularmente recebidas por meio eletrônico, podendo suspender a sessão para realização de diligências ou análise complementar, mediante registro em ata.

- 5.1.2. A Comissão de Seleção de Fornecedores verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de cotação.
- 5.1.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Aviso de cotação, para efeito de julgamento da proposta.
- 5.1.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 5.1.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá, conceder prazo para que os proponentes apresentem nova proposta ou promovam os ajustes necessários, quando a irregularidade for sanável, ou, alternativamente, declarar o procedimento fracassado e adotar as providências cabíveis, observado o Regulamento de Contratação do CBA..
- 5.1.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 5.1.8. deixar de atender às especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho, materiais, equipamentos, testes, garantias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.1.9. Apresentar, na composição de seus preços:
- 5.1.10. apresentar preço final superior ao preço máximo ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como contratação integral, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
- 5.1.11. Caso o Regime de Execução seja o de contratação integrada, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 5.1.12. Quando Será considerada inexecutável a proposta que, mediante análise da Comissão de Seleção de Fornecedores, revele-se incompatível com os custos necessários à adequada execução do objeto, não demonstre viabilidade técnica ou econômico-financeira, ou apresente preço manifestamente insuficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.1.13. Sempre que houver indícios de inexecutabilidade, a Comissão poderá promover diligências para que o proponente comprove a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, memória de cálculo, composição de custos ou outras informações

consideradas pertinentes.

- 5.1.14. A não comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo e nas condições estabelecidas pela Comissão, ensejará sua desclassificação.
- 5.1.15. A Comissão de Seleção de Fornecedores poderá, de ofício ou mediante provocação fundamentada de qualquer interessado, promover diligências destinadas à verificação da conformidade, da legalidade ou da exequibilidade das propostas, sempre que entender necessário ao adequado julgamento do procedimento..
- 5.1.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos proponentes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 5.1.17. Encerrado o julgamento das propostas e concluídas as etapas previstas neste Aviso de Cotação, o processo será submetido à autoridade competente para deliberação e adoção das providências necessárias à formalização da contratação.
- 5.1.18. O resultado final do julgamento será comunicado aos proponentes pelos meios eletrônicos indicados neste Aviso de Cotação e divulgado nos canais institucionais utilizados para o procedimento, produzindo efeitos a partir da respectiva comunicação.
- 5.2. O resultado do procedimento de contratação será divulgado no portal do CBA

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

6.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

6.2.1. Nesse momento a Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.2.2. A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de cotação.

7. DA APROVAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Concluído o julgamento das propostas e encerradas as etapas previstas neste Aviso de Cotação, a Comissão de Seleção de Fornecedores elaborará relatório circunstanciado do procedimento, indicando a proposta considerada mais vantajosa e encaminhando o processo à autoridade competente para deliberação..

7.2. Verificada a regularidade do procedimento e atendidos os requisitos previstos neste Aviso de Cotação e no Regulamento de Contratação do CBA, a autoridade competente poderá aprovar o resultado da seleção e autorizar a formalização da contratação com o proponente selecionado.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.1. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato ou outro instrumento equivalente, conforme definido pelo CBA, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Cotação e em seus anexos.

9.2. O proponente selecionado será convocado para formalização da contratação no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, salvo prazo diverso estabelecido pelo CBA..

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o CBA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CBA.

9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no aviso de cotação, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

9.5. Caso o proponente selecionado deixe de atender às condições necessárias à formalização da contratação, não comprove a manutenção dos requisitos de habilitação ou deixe de celebrar o contrato no prazo estabelecido, o CBA poderá convocar os demais proponentes, observada a ordem de classificação, ou adotar outra providência admitida pelo Regulamento de Contratação, sem prejuízo das medidas cabíveis.

10. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de cotação.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a Aviso de Cotação.

13.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Aviso de cotação.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, o proponente que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 14.1.2. apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- 14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos neste Aviso de Cotação;;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. não manter a proposta;
- 14.1.6. praticar fraude, conluio ou qualquer ato destinado a comprometer a lisura do procedimento de contratação;comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3. O proponente que praticar qualquer das condutas previstas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e das demais consequências previstas na legislação aplicável, às seguintes sanções:
 - 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.3.2. Multa de 30% (dez por centodo valor global da proposta apresentada, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados ao procedimento de contratação; impedimento de participar de novos procedimentos de contratação promovidos pelo CBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, fraude, conluio ou prática de atos dolosos que comprometam a lisura do procedimento
 - 14.3.3. . desclassificação da proposta ou exclusão do procedimento de contratação, quando a infração comprometer a regularidade, a legalidade ou a confiabilidade da proposta apresentada;
 - 14.3.4. rescisão contratual, quando a infração ocorrer durante a execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
 - 14.3.5.
 - 14.3.6. determinantes da punição ou até que seja promovida a
- 14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos decorrentes da conduta do proponente ou da contratada, o CBA poderá buscar a reparação integral dos danos pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observado o disposto na legislação civil

aplicável.

14.7. A aplicação de qualquer sanção observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao proponente ou à contratada..

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CBA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste aviso de cotação Termo de Referência e no instrumento contratual.

15. IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar as disposições deste Aviso de Cotação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço fabianarocha@fuea.org.br, ou protocolados no endereço da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – F.UEA, situado na Avenida Danilo de Matos Areosa, nº 690, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69075-351.

15.3. Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. O acolhimento da impugnação que implique alteração substancial deste Aviso de Cotação poderá ensejar a reabertura do prazo para apresentação das propostas. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem o procedimento de contratação, salvo decisão fundamentada da Comissão de Seleção de Fornecedores..

15.5.

15.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Aviso de Cotação e passarão a integrar seus documentos, vinculando o CBA e os participantes do procedimento..

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A autoridade competente poderá revogar a procedimento de contratação por razões de interesse institucional ou de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 16.2. A aprovação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.3. Os proponentes assumem integralmente os custos relativos à elaboração e à apresentação de suas propostas, não cabendo ao CBA qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento de contratação..
- 16.4. A participação neste procedimento de contratação implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 16.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento no período estabelecido, os prazos serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da procedimento de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da apresentação das propostas..
- 16.9. Os proponentes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 16.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CBA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de cotação e seus Anexos, excluir-se-á

- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CBA.
- 16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de cotação e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso de cotação.
- 16.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Fornecedores, observado o Regulamento de Contratação do CBA e os princípios aplicáveis à contratação.
- 16.15. O Aviso de cotação está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://cbamazonia.org>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Danilo de Matos Areosa, 690, Distrito Industrial I, Manaus-Amazonas, CEP 69.075-351, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Aviso de cotação será o da Seção Judiciária de **Manaus** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
- 16.17. Integram este Aviso de cotação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Manaus-AM, 03 de agosto de 2026

ELIAS MORAES DE ARAÚJO
Diretor Executivo

ANEXO I

FUNDA  O UNIVERSIT AS DE ESTUDOS AMAZ NICOS - FUEA CERTAME N  01/2024

1. OBJETO

1.1. Contrata  o de empresa especializada para contrata  o de pessoa jur dica especializada para execu  o de servi os de adequa  o f sica, revitaliza  o de ambientes e revis o el trica geral em  reas espec ficas do Centro de Bioneg cios da Amaz nia – CBA, no  mbito de projeto em elabora  o a ser submetido   Ag ncia Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI. Os servi os compreendem interven  es civis leves, pintura, revis o e adequa  o das instala  es el tricas, substitui  o e instala  o de sistemas de ventila  o, exaust o, ilumina  o e climatiza  o, com o objetivo de assegurar condi  es adequadas de seguran a, efici ncia energ tica, conforto ambiental e conformidade t cnica das instala  es destinadas  s atividades produtivas, tecnol gicas e de apoio operacional do CBA.

GRUPO 1:

ITEM	DESCRI��O	M�S 01	M�S 02
1	Contrata��o de empresa especializada no servi�o de interven��es f�sicas, civis e el�tricas necess�rias � melhoria da funcionalidade, seguran�a e desempenho operacional dos ambientes, impermeabiliza��o e revitaliza��o de cobertura, pintura de teto, tratamento e pintura de piso industrial, pinturas de paredes internas e externas, tubula��es met�licas,	• EXECU��O DOS SERVI�OS	• EXECU��O DOS SERVI�OS

	plataformas de inspeção, revitalização de salas de apoio, instalação de pingadeira, revitalização de banheiro, manutenção de área interna e externa, revisão elétrica.		
--	--	--	--

1.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de engenharia, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observadas as disposições da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e as demais normas profissionais aplicáveis.

1.3. Os quantitativos e respectivas especificações dos itens constam deste Termo de Referência e de seus anexos..

1.4. A presente contratação adotará a forma de contratação por Empreitada Integral, com regime de pagamento por contratação integrada..

1.4.1. A opção por este regime de execução se deu em razão das características do objeto licitado, uma vez que:

- a) o valor do contrato será fixo;
- b) menor custo para a CBA na fiscalização do contrato;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA**, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços ocorrerá sob exclusiva responsabilidade da contratada, observadas as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e os critérios de fiscalização previstos neste Termo de Referência. A contratada será responsável pela direção técnica, supervisão, fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto, respondendo integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira, os requisitos da contratação compreendem:
- 5.2. A realização de vistoria técnica prévia nas instalações do CBA, para conhecimento das condições de execução do objeto, hipótese em que será emitido o respectivo atestado de vistoria. Caso não seja realizada a vistoria prevista no item **5.1.1**, a empresa deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes no local..

6. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA).

- 6.1. Conforme previsto no item 5, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado com o setor de compras da FUEA.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de cotação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2.2. Durante a vistoria, o proponente ou o seu representante, será acompanhado por

servidor designado pela Administração para apresentar-lhe as dependências do campus e prestar-lhe as informações necessárias acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, bem como todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

6.2.3. Realizada a vistoria, será emitido atestado de vistoria (conforme modelo anexo ao Aviso de cotação), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá ser apresentado pela empresa como documento de habilitação.

6.2.4. Para as empresas que optarem pela não realização da vistoria será exigida uma declaração emitida pelo proponente (conforme modelo anexo ao aviso de cotação), em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional:

8.1.1.1. Vistoria nos locais para identificação das instalações, reconhecimento dos espaços físicos das unidades para subsidiar a elaboração do projeto.

planejamento da ordem de execução do objeto será definido em reunião com a equipe de planejamento e setor de compras.

Observando o cronograma abaixo:

8.1.2.A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço (OS):

DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	Mês 03
Contratação de empresa especializada no serviço de intervenções físicas, civis e elétricas necessárias à melhoria da funcionalidade, segurança e desempenho operacional dos ambientes, impermeabilização e revitalização de cobertura, pintura de teto, tratamento e pintura de piso industrial, pinturas de paredes internas e externas, tubulações metálicas, plataformas de inspeção, revitalização de salas de apoio, instalação de pingadeira, revitalização de banheiro, manutenção de área interna e externa, revisão elétrica.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução/instalação dos pontos de rede, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. Destaca-se que cabe à contratada determinar o rol dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e seus quantitativos de acordo com o projeto por ela elaborado.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O prazo de entrega final para finalização dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço até a entrega final dos serviços devidamente testadas e em pleno funcionamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma;

11.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.8. Adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive mediante comunicação aos órgãos competentes, quando for o caso.;
- 11.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 11.9.1. comprovação das ligações definitivas de energia;
 - 11.9.2. comprovação de aprovação dos projetos nas concessionárias;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no aviso de cotação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.3.1. A responsabilidade de que trata o item anterior compreende a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao CBA ou a terceiros em

decorrência da execução dos serviços, facultado ao CBA promover a compensação dos valores devidos ou adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento dos danos.;

- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 12.6.1. O CBA não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que

for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 12.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 - 12.29.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente

aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, e legislação correlata;

12.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

13. A apresentação da proposta implica a ciência e aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Cotação, neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a contratação, cabendo ao proponente examinar previamente todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

13.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

13.3. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CBA à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 15.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:
- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.1.4. Conforme previsto no regulamento de compras, será antecipada 50% do valor total contratado.
- 16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem

necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos

serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 16.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 16.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
 - 16.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias;
 - 16.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia esgotamento.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. PAGAMENTO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço,

conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais..

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pelo CBA baseou-se em pesquisa de mercado, por meio da coleta de propostas com empresas especializadas do ramo.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de cotação.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de cotação.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.3.1. Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;
- 19.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 22.3.2.1. Instalação de rede lógica.
- 19.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as

seguintes informações:

- 22.3.3.1. Dados da entrega da rede lógica, como o número do contrato ou convênio(se houver), local de instalação;
- 22.3.3.2. Dados da proponente: razão social, CNPJ;
- 22.3.3.3. Dados do adquirente/contratante: razão social; CNPJ;
- 22.3.3.4. Quantitativos dos produtos entregues e/ou serviços realizados;
- 22.3.3.5. Identificação do signatário (nome completo/cargo) e assinatura;
- 22.3.3.6. Número do documento de responsabilidade técnica expedido ; e
- 22.3.3.7. Data de emissão do Atestado Técnico.

19.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.2.2. Instalação de rede lógica.

O responsável técnico indicado pela proponente deverá possuir vínculo com a empresa ou apresentar declaração de compromisso de vinculação para a execução do contrato, caso a proponente seja selecionada. Os demais integrantes da equipe técnica poderão ter seu vínculo comprovado mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, observada a compatibilidade da qualificação técnica com as atividades a serem desempenhadas..

19.3.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CBA.

19.3.6. As proponentes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

19.4.2. Valores unitários: conforme quadro do item 1.1.

19.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada integral, será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pelo CBA, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

19.6. O critério de julgamento da proposta é contratação integrada.

19.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso de cotação.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

21.1.1. Valores obtidos por meio de pesquisa de mercado e consulta a contratações similares do Governo Federal, conforme Apêndice C – Planilha Orçamentária e Mapa Comparativo de Preços.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A dotação orçamentária é originária do AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

- Apêndice A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MAPA COMPARATIVO;

Manaus-AM, 03 de Agosto de 2026.

Setor de Compras

APÊNDICE A do Termo de Referência

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MAPA COMPARATIVO

ITEM	Descrição	Und	Quant	Painel de preços		MÉDIA
				V.Unit	V. Total	
1	Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de cabeamento estruturado categoria 6 com infraestrutura seca com eletrocalhas (50 pontos de rede), no alojamento do CBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	SV	1	R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00
						R\$ 620.000,00

FUEA_C407_Aviso de Cotação - CBA (002).docx.pdf

Documento número #a766ff82-fa9e-4e17-ba04-f1df44c88942

Hash do documento original (SHA256): 97e85c8a5cb034ad185fa8532ad42f8e7a54fcac7fab35eacfa29aad97b99cd4

Assinaturas**Elias Moraes de Araújo**

Assinou em 03 ago 2026 às 13:26:27

Log

- 03 ago 2026, 13:13:34 Operador com email antonio@orgamadv.com na Conta cd3c6f53-a81b-4bb4-875e-a5ef92379c54 criou este documento número a766ff82-fa9e-4e17-ba04-f1df44c88942. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2026 (13:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 ago 2026, 13:14:18 Operador com email antonio@orgamadv.com na Conta cd3c6f53-a81b-4bb4-875e-a5ef92379c54 adicionou à Lista de Assinatura: *****6170 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elias Moraes de Araújo.
- 03 ago 2026, 13:26:27 Elias Moraes de Araújo assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****6170, com hash prefixo 38b33f(...). IP: 179.191.239.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.0927738 e longitude -60.0345145. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1489.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 ago 2026, 13:26:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a766ff82-fa9e-4e17-ba04-f1df44c88942.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a766ff82-fa9e-4e17-ba04-f1df44c88942, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.